



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO:**

O presente Termo de Referência para Ata Registro de preço visando futura contratação de empresa para prestação de serviço em pintura de faixa, faixadas, paredes interna, externa e letreiros, faz se necessário mediante a necessidade de material de comunicação visual, utilizado na divulgação de campanhas temáticas, projetos e/ou temas afins das

### **2. SETOR/UNIDADE/REQUISITANTE**

**GERENCIADOR:** Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão/Prefeitura.

**PARTICIPANTES:** Secretaria Municipal Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

### **3. JUSTIFICATIVA:**

A licitação para a contratação de que trata o objeto, justifica-se pela necessidade de confecção de faixas, pinturas em faixadas, pinturas de paredes interna e externa e letreiros para divulgação nas campanhas temáticas projetos e/ou temas afins pertinentes às Secretarias Municipais acima mencionadas, atendendo critérios e identificação pertinentes, junto a população, quando do seu acesso.

### **4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

Constante no Anexo I deste Termo de Referência.

### **5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviços, não podendo ultrapassar o prazo de 10 (dez) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

### **6. DA FISCALIZAÇÃO**



6.1 O Ordenador de Despesas, designará na lavratura do contrato servidor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços dos contratos, para atuar de acordo com o Art. 67, § 1º da Lei nº 8.666/93.

6.2 Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos serviços, o fiscal do contrato, poderá ainda sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6.3 Caberá ao fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos serviços mencionados, determinando o que for necessário para regularização das faltas ou defeitos observados.

6.4 As decisões e providências que ultrapassam a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

6.5 Certificar as faturas correspondentes e encaminha-las ao órgão financeiro da Contratante após constatar o fiel cumprimento das condições ajustadas.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

7.1 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com FGTS, Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

Serão utilizados recursos próprios para custeio dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1 Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido, podendo rejeitar no todo ou em parte;

9.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ**



9.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6 Comunicar ao licitante vencedor toda e qualquer ocorrência relacionadas com a execução dos serviços;

9.1.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que o licitante vencedor entregar fora das normas específicas;

## **10. VIGÊNCIA DA ATA**

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da sua publicação.

## **11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

a. O contrato terá sua duração diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto no caput do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

b. A vigência dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços será regulada pela Lei nº 8.666/93, especificamente no art. 57 e seus incisos.

ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234  
Assinado de forma digital por ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA:60412895234  
**ADRIANA ANDRADE OLIVEIRA**  
**Prefeita Municipal**



**ANEXO II**  
**PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023-067 PMRP**

| Nº ITEM | DESCRIÇÃO  | UNIDADE | QUANTIDADE |
|---------|--|---------|------------|
| 1       | PINTURA DE FACHADA, CORES VARIADAS, A MÃO LIVRE, EM ATÉ QUATRO CORES             | metro   | 3.330      |
| 2       | PINTURA DE PLACA EM CHAPA DE MDF 100 MM.   | metro   | 3.090      |
| 3       | FAIXA DE MORIM BRANCO (COM ESCRITA PRETA OU COLORIDA) 4,0 MT DE COMPRIMENTO X    | unidade | 1.170      |
| 4       | PINTURA DE FAIXA EM TECIDO TNT, CORES VARIADAS, A MÃO LIVRE, EM ATÉ QUATRO CORES | metro   | 1.540      |